



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.187 DE 20 DE AGOSTO DE 1997

### "CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO".

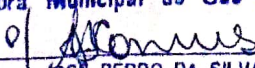
O Povo do Município de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.
- Art.2º - O Conselho Municipal de Habitação tem \_\_\_\_\_ como objetivo cooperar na formulação e na implementação da política habitacional do município.
- Art.3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:
- I-Prefeito Municipal;
  - II-O Secretário de Administração;
  - III-O Secretário Municipal de Obras Públicas;
  - IV-O Secretário Municipal da Fazenda;
  - V-Um representante da Câmara de Vereadores;
  - VI-Um representante da Associação Comercial ou Industrial;
  - VII-02(dois)representantes da sociedade civil, garantida a participação de pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituída.
- Art.4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.
- Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 20 de agosto de 1.997.

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso Continuidade ao Progresso

  
JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO  
Prefeito